ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA DE ABDON BATISTA**

PROCESSO LICITATORIO **Nº 38/2014** TOMADA DE PRECOS **Nº 03/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, inscrita no CNPJ sob o no

78511052/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a

TOMADA DE PRECOS **Nº 03/2013**, **empreitada por preço global**, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alteracoes introduzidas pelas Leis n.o 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.o 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto e contratacao de empresa habilitada, por Empreitada Global, para o recebimento da documentação e das propostas dar-se-a no protocolo , da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situada a Rua João Santin, Abdon Batista-SC, ate as **09 horas e 30 minutos** do dia 17 **de Março de 2014 e serão abertos as 10 horas e 00 minutos** do mesmo dia. O SUPORTE LEGAL a presente Licitacao tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**1 - DO OBJETO:**

1.1- **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFERENCIA E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA GARAGEM MUNICIPAL DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

1.2- E **indispensável e obrigatório** aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que sera executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será implementada a obra, as condicoes e o local de carga e descarga de materiais, nao se admitindo, posteriormente, a alegacao de desconhecimento de particularidades locais.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderao participar desta Licitacao empresas inscritas na Secao de Cadastro de

Fornecedores da Prefeitura de Abdon Batista, bem como os demais interessados a

participar do certame que **deverão se cadastrar até o 2º (segundo) dia anterior** da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2o).

**3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE**

**PREÇOS:**

3.1. Os licitantes deverao apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a nao

permitir sua violacao, ate a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro devera

conter os documentos de habilitacao e o segundo a proposta de precos. Os envelopes do licitante participante deverao ser devidamente identificados, conforme segue:

Envelope no. 01- HABILITACAO

Razao Social e CNPJ da Empresa

Telefone e Endereco

Tomada de Precos no 03/2014

Prefeitura Municipal de Abdon Batista

Envelope no. 02- PROPOSTA

Razao Social e CNPJ da Empresa

Telefone e Endereco

Tomada de Precos no 03/2014

Prefeitura Municipal de Abdon Batista

3.2. Os envelopes deverao ser entregues fechados e/ou lacrados, no Protocolo da

Prefeitura Municipal ate as 09 **horas e 30 minutos** do dia **17/03/2014** e serao abertos

as 10:00 **horas** do mesmo dia;

3.2.1. O **inicio do recebimento dos envelopes** se dara, a partir da data de publicação deste edital, no Protocolo Central da Prefeitura de Abdon Batista que funciona de segunda a sexta feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

3.2. Sera aceita a remessa dos envelopes pelos Correios**,** desde que entregues no

Protocolo da Prefeitura de Abdon Batista ate a data e hora estipuladas para a entrega.

Neste caso, os envelopes deverao estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereco e identificacao: Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situada a,

Rua João Santin, Centro- Abdon Batista -SC – CEP89636-000; **A/C Comissão Permanente de Licitações (Tomada de Preços nº03/2014).**

3.2.1. No caso de remessa de envelopes via Correio, nao cabera a Comissao de

Licitacao qualquer responsabilidade sobre possivel atraso na entrega ou nao

recebimento dos mesmos.

**4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):**

4.1. Para a fase de habilitacao, os licitantes deverao apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica**

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleicao da

atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor (devidamente

registrados no Registro Publico de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por acoes, acompanhadas de documentos que comprovem a eleicao de seus administradores);

**4.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a – Prova de inscricao no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica **CNPJ/MF;**

b – Certidao Conjunta Negativa de Debitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida

Ativa da Uniao ;

c- Certidao Negativa de Debitos Estadual;

d- Certidao Negativa de Debitos Municipal - do domicilio ou sede da Proponente;

e – Certidao Negativa de Debitos Relativos as Contribuicoes Previdenciarias e as de

Terceiros;

f – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico **(FGTS)**;

g – Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas.

**4.1.3. Documentação de qualificação econômico financeira**

a – Certidao Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

a.1 – Caso na certidao conste qualquer acao judicial distribuida, deverao ser

apresentados os comprovantes de quitacao dos debitos ou certidao explicativa que

aponte a situacao da demanda judicial;

a.2 – A certidao do distribuidor que contiver a observacao “Esta certidao so tem

validade no seu original” tambem sera aceita nas formas indicadas no item 4.2 do edital.

b. Apresentar contrato social com minimo de 10% de capital no valor da obra;

**4.1.4. Documentação de Qualificação Técnica**

a. **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia – **CREA**, em nome da licitante, com validade na data de

recebimento dos documentos de habilitacao e proposta de preco, com habilitacao para

execucao de obras civis, emitida pelo CREA da jurisdicao da sede da empresa licitante;

**b. Certidão de registro de pessoa física** no Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia- CREA, em nome do responsavel tecnico (engenheiro civil)

que respondera pela execucao da Obra;

c. Comprovante de aptidao **em nome do licitante** para desempenho de atividade

pertinente e compativel em caracteristicas e quantidades com o objeto da licitacao,

mediante apresentacao de **atestado**(s) **técnico** emitido(s) por entidade publica ou

empresa privada (com identificacao do emitente, descricao das obras e servicos

executados e assinada por pessoa devidamente identificada, habil a responder em nome do emitente).

c.1. Entende-se por compativel em caracteristicas e quantidades, para este fim, a

apresentacao de atestados que contemplem a execucao de projetos compativeis com as

caracteristicas dispostas nos anexos deste edital, e com pelo menos 50% dos

quantitativos das parcelas mais relevantes do projeto.

**4.1.5. Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

a. Declaracao de que a empresa nao emprega **menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condicao de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7o da Constituicao Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo proprio licitante;

**4.1.6 . Atestado de Visita**

a. **Atestado de visita ao local da Obra** devidamente assinada pelo Departamento de

Compras da Prefeitura atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os

locais onde serao executados os servicos, em especial, para identificar o terreno onde

sera implementada a obra, as condicoes e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegacao de desconhecimento de particularidades

locais.

a.1. A visita devera ser feita pelo responsavel tecnico indicado na alinea b do item 4.1.4 que devera apor sua assinatura no atestado de visita, e devera ser efetuada

preferencialmente ate o segundo dia util que antecede a data de entrega dos envelopes, devendo ser previamente agendada com o Departamento de Compras

**4.1.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação**

a. Declaracao de **inexistência de fato impeditivo de habilitação** no presente certame licitatorio, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital.

**4.1.8.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** (na condicao de consorciada) que quiserem postergar a comprovacao da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, deverao apresentar, Certidao Simplificada (atualizada) de que estao enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3o da Lei Complementar no 123/06.

4.2. Os documentos de habilitacao deverao estar validos e em vigor na data limite para

entrega dos envelopes, apresentados em original ou copia autenticada em cartorio

competente ou publicacao em orgao de Imprensa Oficial, ou, ainda, copias com

apresentacao do original, que venham a ser autenticadas ate a abertura dos envelopes contendo a documentacao ou durante a sessao de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissao de Licitacoes (os originais poderao estar dentro ou fora do envelope) ou, tambem, copias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que nao apresentarem prazo de validade, considerar-se-a 90 (noventa) dias a partir da data de emissao.

4.4. A documentacao de habilitacao devera ser apresentada em nome do licitante que

sera responsavel pela execucao do contrato e faturamento, com o mesmo numero do

CNPJ e endereco. Serao aceitos documentos com a mesma razao social, porem CNPJ e endereco diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de

habilitacao devera demonstrar esta situacao, juntando o respectivo comprovante.

4.6. A Comissao de Licitacao sugere as empresas participantes que, se possivel,

apresentem os documentos na ordem descrita no Edital, com suas folhas numeradas

sequencialmente, identificando-se cada item da habilitacao de modo a facilitar sua

analise.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

5.1. A proposta devera ser entregue impressa em uma via, sem

entrelinhas, emendas, rasuras ou borroes que afetem a idoneidade da proposta em si,

assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informacoes:

a) Razao social do licitante, a modalidade e o numero desta licitacao, nome do

responsavel pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

d) o valor unitario e total, em planilhas de custos, em reais (R$), com os calculos

truncados, com duas casas decimais apos a virgula, incluindo toda e qualquer despesa

que incida sobre o objeto;

e) o prazo de validade da proposta, que nao podera ser inferior a 60 dias;

f) o prazo de inicio da execucao da obra 05 dias apos assinatura da Ordem de Servico e para a conclusao da obra que nao podera ser superior a 03 ( TRES) meses, contados a partir da contratacao;

5.1.1. Na omissao dos prazos de execucao total, de garantia e de validade da proposta, serao considerados os constantes do edital.

5.1.2. O percentual correspondente ao valor total de cada item do cronograma físico financeiro (em relacao ao valor total da proposta) nao podera ser superior a 10% do

item” estabelecido conforme planilha orcamentaria do projeto arquitetonico e de

implantacao.

5.1.3 Quando o valor total do item ultrapassar o percentual estabelecido, a diferenca a

maior somente sera paga se ja tiver sido executado algum item com valor abaixo do

limite (e ate o limite) ou quando da execucao futura de itens nesta mesma situacao, sem qualquer reajuste ou atualizacao.

5.2. Nao serao consideradas as propostas apresentadas apos a data e horario aprazados.

5.3. As propostas serao irretrataveis e irrenunciaveis, na forma da lei.

5.4. Cada licitante podera apresentar apenas uma proposta de precos.5.2. AS LICITANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APR**ESENTAR**

**ANEXADA A PROPOSTA, A PLANILHA DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS**

**INDIRETAS – COM VALORES DISCRIMINADOS E ENCARGOS SOCIAIS.**

5.3. Nao serao consideradas as propostas apresentadas apos a data e horario aprazados.

5.4. As propostas serao irretrataveis e irrenunciaveis, na forma da lei.

5.5. Cada licitante podera apresentar apenas uma proposta de precos.

**6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A Sessao de abertura dos envelopes contendo “Documentacao” (envelope no 01)

dar-se-a no horario definido no preambulo deste edital, na Prefeitura Municipal de

Abdon Batista, localizada na Rua João Santin, Centro– Abdon Batista – SC – CEP 89636-000, mesmo local onde sera realizada a Sessao de Abertura dos envelopes da “Proposta de Precos” (envelope no 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope

Documentacao (envelope no 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a

abertura dos envelopes das Propostas de Precos (envelope no 02) sera realizada no

mesmo dia.

6.2.1. Nao ocorrendo a hipotese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das

propostas de precos sera efetuada em dia e horario a serem definidos pela Comissao de Licitacoes, com notificacao aos interessados.

6.3. A sessao de abertura dos envelopes tera inicio com o credenciamento a ser

apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. A procuracao a que se referem poderes para a pratica de todos os atos da licitacao e renuncia ao direito de recorrer.

6.4. Os envelopes serao abertos e os documentos e proposta de precos, conforme o caso serao rubricados pela Comissao de Licitacoes e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessoes de abertura dos envelopes sera lavrada ata contendo a sintese do

ocorrido, que sera assinada pela Comissao de Licitacoes e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, podera o Presidente da Comissao de Licitacoes, suspender os trabalhos durante a sessao de abertura, devendo neste caso, informar a data e horario de reabertura dos trabalhos.

**7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da habilitacao e das propostas de precos, bem como a classificacao

final, cabera a Comissao de Licitacao designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentacao nao atenderem as exigencias deste Edital serao

inabilitados bem como serao desclassificadas as propostas de precos que nao

mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preco

excessivo ou manifestamente inexequivel;

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de precos, serao desclassificadas as

propostas:

7.2.1.1 Com preco global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de **R$ 30.278,58 (trinta mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);**

7.2.1.2 Com preco inexequivel , assim consideradas aquelas com valor inferior a 70%

do valor do item 7.2.1.1;

7.3. Havendo empate no preco global entre duas ou mais propostas, a classificacao será decidida por sorteio, em ato publico, para o qual os licitantes interessados serao

convocados, sendo que a forma como se procedera o sorteio, sera definida pela

Comissao, ressalvado o disposto no art. 3o, § 2o da Lei no 8666/93;

7.4. Podera a Comissao ou autoridade superior, em qualquer fase da licitacao, promover diligencia na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrucao do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preco sera adjudicado ao licitante que, satisfeitas as

condicoes do edital, apresentar o menor preco global, sendo desconsiderados eventuais equivocos de calculo das planilhas, prevalecendo o valor global;

7.6. No caso do adjudicatario decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Abdon Batista podera revogar esta licitacao, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificacao, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condicoes propostas pelo primeiro classificado;

7.7. Apos o julgamento definitivo das propostas de precos e classificacao final, a

Comissao de Licitacao encaminhara o processo para ser submetido a homologacao pela autoridade competente.

**8 - DAS SANÇÕES**

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o inicio da obra ou para a conclusao final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-a a multa de mora de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que nao excedera a 20% (vinte por cento) do montante, que sera descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecucao total ou parcial do objeto do contrato, alem do disposto no subitem

8.1- estara o contratado sujeito as seguintes sancoes:

a) advertencia;

b) multa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensao temporaria da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de

Abdon Batista pelo periodo de ate 02 (dois) anos consecutivos;

d) declaracao de inidoneidade.

**9 - DO CONTRATO**

9.1. O vencedor da Tomada de Preco sera convocado em ate 3 dias uteis apos a

homologacao da licitacao para, no prazo maximo de 48 horas, assinar o contrato,

conforme minuta do Anexo I.

9.2. O contratado sera obrigado a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os servicos, materiais e equipamentos que nao estiverem em conformidade com as

especificacoes constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou

imperfeicoes.

9.2.1. Na hipotese do contratado nao efetivar a substituicao dos servicos, materiais e

equipamentos, este fato constituir-se-a motivo para expedir a declaracao de

inidoneidade do licitante para participar de licitacoes, conforme item 8.2, “d”.

9.3. Os precos dos servicos a executar nao serao reajustados.

9.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do

reajuste, nao sofrerao alteracao dos precos.

9.4. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preco correrao por conta das

seguintes dotacoes orcamentarias:

**ORGÃO – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE- GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Elementos de Despesa:**

1. **4.4.90.51.99.00.00.00**

10.1- O pagamento sera efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o

Cronograma, e no valor correspondente ao somatorio das etapas dos diversos itens

**efetivamente concluídas,** segundo as afericoes efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura da Abdon Batista

10.2- Os pagamentos ficarao condicionados a entrega da Nota Fiscal e das negativas

junto ao INSS, FGTS, a Uniao, o Estado e o Municipio (domicilio ou sede da licitante),

alem da Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas.

10.3- A liberacao do primeiro pagamento so sera efetuada apos a apresentacao da

Anotacao de Responsabilidade Tecnica -ART- em nome do responsavel tecnico.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Prefeitura Municipal de Abdon Batista reserva-se o direito de revogar a

presente licitacao por razoes de interesse publico ou anula-la por ilegalidade.

11.2. Em relacao as decisoes proferidas pela Comissao de Licitacoes, cabe recurso no

prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimacao ou publicacao do ato pela

Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

11.3. Os recursos interpostos serao processados nos termos do Capitulo V, da Lei №

8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Abdon Batista, protocolado pelo interessado na Prefeitura Municipal de Abdon Batista,

Na Rua João Santin, Centro- Abdon Batista CEP-89636-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

11.4. Serao livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle

Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas do Estado e da Uniao a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execucao das obras, quando em missao de fiscalizacao ou auditoria.

11.5. A Licitante vencedora devera manter no local da Obra, o Diario de Obras

elaborado de forma continua e simultanea a execucao do empreendimento, de forma a

conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do

quantitativo de pessoal, maquinas alocadas, condicoes meteorologicas prejudiciais ao

andamento dos trabalhos e nao conformidades observadas, bem como estar disponível aos orgaos de fiscalizacao e controle.

11.6. O edital estará disponível no site [www.abdonbatista.sc.gov.br](http://www.abdonbatista.sc.gov.br) e seus anexos serao disponibilizados na Prefeitura Municipal de Abdon Batista, mediante credenciamento.

11.7. Informacoes e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preco poderao ser

solicitadas ate dois dias uteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondencia protocolada dirigida a Comissao Permanente de Licitacao da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, pelo telefone (049) 3545-1133, ou na propria Prefeitura localizada na rua João Santin,30, , Centro CEP 89636-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda

a sexta-feira.

11.8. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

**a) Anexo 01** – Minuta de Contrato;

**b) Anexo 02** – Declaracao de Menor;

**c) Anexo 03 –** Modelo de Credenciamento;

**d) Anexo 04** – Modelo de Declaracao de Fatos Impeditivos da Habilitacao;

**e) Anexo 05** – Memorial Descritivo;

**f) Anexo 06** - Planilhas Orcamentarias - onde estao listados os quantitativos e valores

estimativos dos materiais e equipamentos. Sendo uma planilha estimativa, cabe

exclusivamente ao licitante apurar os quantitativos necessarios de todos os materiais e

equipamentos para a execucao da obra, e os seus os custos reais, conforme projetos

constantes dos Anexos, ja que a execucao do contrato sera pelo regime de empreitada global;

Aprovo o Edital

De-se-lhe a divulgacao prevista no art. 21 da Lei 8666/93

Abdon Batista.

Elmar Marino Mecabo

Prefeito Municipal em Exercício

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista - entidade Juridica de direito Publico Interno,

com sede administrativa a Rua João Santin, 323, Centro Abdon Batista- SC,

inscrita no CGC/MF sob o n° 78511052/0001-10- neste ato representada pelo Prefeito

Sr.Elmar Marino Mecabo, doravante denominada de CONTRATANTE, e a

empresa ....................................., inscrita no CNPJ n o ...................................,

representado pelo seu representante legal o Sr. .........................................,

CPF............por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebracao deste Contrato e que se regera pelas clausulas e condicoes a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DA VINCULACAO E DA LEGISLACAO APLICAVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital da **Tomada de Preço nº 03/2014** e a proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO a Lei no 8.666/93 e subsidiariamente ao Codigo Civil e Codigo de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DO REGIME DE EXECUCAO DO CONTRATO

O Contrato sera executado pelo regime de **empreitada global.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DO OBJETO DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFERENCIA E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA GARAGEM MUNICIPAL DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

**CLÁUSULA QUARTA** – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

**ORGÃO – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE- GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Elementos de Despesa:**

**1) 4.4.90.51.99.00.00.00**

**CLÁUSULA QUINTA** – DO VALOR E DA GARANTIA

§ 1°Pelos servicos descritos na Clausula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE

pagara ao CONTRATADO, o valor total de R$ ...... (.......................).

§ 2o O valor previsto nesta clausula contempla a execucao total da obra de acordo com

os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitarios constantes da planilha de

custos da proposta, e nao sera reajustada.

**CLÁUSULA SEXTA** – DO PRAZO DE EXECUCAO DO OBJETO E DURACAO

DO CONTRATO

O prazo de execucao dos servicos sera de **03 (tres) meses,** a partir da data de

assinatura da Ordem de Servico e conforme cronograma fisico-financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA**– DA GARANTIA DOS SERVICOS E EQUIPAMENTOS

Durante o periodo de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou

substituir os servicos ou equipamentos que se apresentarem com vicio de qualidade ou defeito, fornecendo a mao de obra e todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

**CLÁUSULA OITAVA** – DO PAGAMENTO

§1o O pagamento so sera realizado de acordo com execucao dos servicos, mediante

laudo de medicao emitido pelo engenheiro da Prefeitura de Abdon Batista e

apresentacao de nota fiscal.

§ 2o A liberacao do primeiro pagamento fica condicionada a apresentacao da Anotacao de Responsabilidade Tecnica – ART em nome do responsavel tecnico pela execucao da obra.

§ 3o A cada pagamento a CONTRATADA devera apresentar as negativas junto ao INSS, FGTS, Uniao, Estado e Municipio e Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas.

§ 4o Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer

multa imposta, sem prejuizo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 5o O pagamento podera ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os servicos nao

estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Clausula

deste Contrato.

§ 6° No pagamento sera efetuada a retencao na fonte dos tributos devidos na forma da legislacao, em especial o INSS e ISS.

**CLÁUSULA NONA**– DO RECEBIMENTO

Apos a execucao, o objeto sera recebido:

I – provisoriamente, em ate 15 dias da comunicacao escrita do CONTRATADO, por

ocasiao da execucao final, apos a fiscalizacao constatar a execucao dos servicos em

conformidade com os Projetos, especificacoes e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em ate 30 dias**,** contados a partir da emissao do Termo de

Recebimento Provisorio ( se nao houver pendencias) apos execucao final e emissao de laudo de avaliacao e inspecao favoraveis, elaborados pela fiscalizacao do

CONTRATANTE.

Paragrafo unico. Por execucao final entende-se a conclusao da obra, com todas as

instalacoes e equipamentos em pleno funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – DAS PENALIDADES

Pela inexecucao total ou parcial do contrato estara o CONTRATADO sujeito as

seguintes sancoes:

I - advertencia;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipotese de rescisao contratual por culpa do

CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte

CONTRATADO no cumprimento dos prazos de inicio de execucao dos servicos ou da

conclusao final da obra ou, ainda, para a solucao de vicios ou imperfeicoes constatadas na obra, ate o limite de 20%.

c) de ate 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer clausula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta clausula.

III - suspensao temporaria de participacao em licitacao e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo periodo de ate 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaracao de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – DAS OBRIGACOES DO CONTRATADO

Sao obrigacoes do CONTRATADO:

I - manter as condicoes de habilitacao e qualificacao apresentadas na licitacao, durante toda a execucao do Contrato;

II - dar fiel execucao ao objeto do Contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituicoes e correcoes que se fizerem

necessarias;

III - assumir inteira responsabilidade pela execucao do objeto, fornecendo materiais e

equipamentos de acordo com as especificacoes e na ausencia de citacao da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecera aquelas indicadas nos projetos;

IV– oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereco e contato dos

fornecedores de materiais, equipamentos e servicos, para eventuais averiguacoes;

V - iniciar os servicos, em ate 03 dias apos assinatura da Ordem de Servico. e assinatura do contrato;

VI - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessario a execucao dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, alem das despesas trabalhistas;

VII- Efetuar a matricula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidao Negativa de

Debitos do INSS, antes do recebimento definitivo.

VIII- A Contratada devera manter no local da Obra, o Diario de Obras elaborado de

forma continua e simultanea a execucao do empreendimento, de forma a conter o

registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, maquinas alocadas, condicoes meteorologicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e nao conformidades observadas, bem como estar disponivel aos orgaos de fiscalizacao e controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

Sao obrigacoes do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execucao do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que

venham a ocorrer em funcao da execucao dos servicos.

IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponiveis para a realizacao dos trabalhos;

V - Serao livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle

Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas do Estado e da Uniao a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execucao das obras, quando em missao de fiscalizacao ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – DAS HIPOTESES DE RESCISAO

O presente Contrato podera ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei

8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM

CASO DE RESCISAO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, e facultado ao

CONTRATANTE:

I- assuncao imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por

ato proprio da Administracao;

II- ocupacao e utilizacao do local, instalacoes, equipamentos, material e pessoal

empregados na execucao do contrato, necessarios a sua continuidade, na forma do

inciso V do art. 58 da Lei no 8.666/93;

III- execucao da garantia contratual, para ressarcimento da Administracao, e dos valores das m0ultas e indenizacoes a eles devidos;

IV- retencao dos creditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuizos causados a

Administracao.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**– DAS ALTERACOES

As alteracoes deste contrato serao processadas nos termos do art. 65 da Lei no 8.666/93.

Paragrafo unico. A alteracao do contrato por acrescimo ou supressao de quantidades em face de alteracao de projetos ou de especificacoes sera realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os precos de mercado no momento da celebracao do termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Anita Garibaldi, com prevalencia sobre qualquer outro,

por mais privilegiado que seja, para adocao de medidas judiciais, pertinentes a execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas)

vias de igual teor e forma.

Abdon Batista, .. de ..................... de 2014.

CONTRATANTE CONTRATADO

**TOMADA DE PREÇO N° 03/2014**

**ANEXO 02**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç ÃO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrita

no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermedio de seu

representante legal Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

portador

(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF no

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do

art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nao

emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao

emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condicao de aprendiz.

Abdon Batista\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

**Representante Legal**

(Observacao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014**

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua:\_\_\_\_\_\_\_no\_\_\_\_\_bairro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_cidade\_\_\_\_\_\_cep.\_\_\_\_\_\_\_\_.

C.N.P.J. sob no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CARGO),

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representa-la perante a **Prefeitura Municipal de**

**Abdon Batista** em licitacao na modalidade Tomada de Preco **nº 03/2014**, podendo

praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em

todas as fases licitatorias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**

**FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ no\_\_\_\_\_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereco completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as

penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitacao no

presente processo licitatorio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias

posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome e numero da identidade do declarante